



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
27/07/2023
AS 14:23 Horas
Ass.: *flm*

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 78/2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR EDSON R. BIASI (PP) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR ARI PELICIOLO (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 78/2023 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.


Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro 2019

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 78/2023

PROCESSO Nº: 106/2023

VEREADOR RELATOR: Vereador Edson Rogério Biasi - PP

DATA DO PROTOCOLO MATÉRIA: 14 de julho de 2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALTERAR O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº6913/2022 E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$1000.000,00.

O Vereador EDSON ROGÉRIO BIASI, relator do Projeto de Lei Ordinária nº78/2023, após proceder análise da proposição acima referida, emite o seguinte voto:

O presente Projeto de Lei visa alterar o anexo I, da Lei Municipal Nº6913, de 1º de novembro de 2022, e autorizar o Município de Bento Gonçalves a abrir um crédito especial no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), na unidade orçamentária do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPURB.

A abertura do crédito especial constante no art. 1º, do Projeto de Lei ora em análise, se faz necessária para execução do termo de convênio FPE Nº603/2023 celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Fundo para reconstituição de Bens Lesados e o Município de Bento Gonçalves.

Assevera, também que servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso, nominada no Projeto de Lei.

O termo de convênio objetiva a execução do Projeto “Contratação do Plano de Gestão e desenvolvimento da paisagem do vale dos Vinhedos – PLAN – VALE”. Conforme descrito e especificado em documento anexado ao Projeto de Lei, visa contratar empresa especializada para elaboração de projeto que deverá atender as necessidades dos três municípios envolvidos nesta delimitação geográfica, considerando suas especificidades, com uma área aproximada de 61% dentro do perímetro de Bento Gonçalves, 34% em Garibaldi e 5% em Monte Belo do Sul, dando a devida importância à questão cultural e ao desenvolvimento turístico da região de forma equilibrada e sustentável, contemplando a preservação da tradição expressa pela paisagem cultural do Vale dos Vinhedos.

Desta forma, este vereador entende que o referido Projeto está de acordo com as normas legislativas e o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro 2019

Sala das sessões “Fernando Ferrari”, aos vinte e cinco dias de julho de dois mil e vinte e três.


Vereador **EDSON ROGÉRIO BIASI - PROGRESSISTAS**
Relator do Projeto de Lei Ordinária nº78/2023